



## **LEI ORDINÁRIA Nº 450**

*de 16 de agosto de 1982*

### **"Autoriza Alienação de Imóvel Municipal e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 450/82, DE 16/08/82*

*"Autoriza Alienação de Imóvel Municipal e dá outras providências".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Doutor Franklin Rodrigues Masruha, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda os lotes de terreno nºs 66 e 67, localizados na planta do Patrimônio do Descanso ao Senhor Francisco Elias da Silva.*

#### **Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda um lote de terreno com 06 (seis) Hectares e 7.500 m localizado no Patrimônio do Descanso ao Senhor Djoni Wisenfad.*

#### **Art. 3º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a expedir títulos de aforamento de terras nos loteamentos de propriedade desta Prefeitura Municipal de Coxim nos Distritos e Patrimônios do nosso município tais como: Silviolândia, Jauru e Descanso.*

***Parágrafo único. .***

*Fica ainda o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a expedição dos referidos títulos.*

***Art. 4º.***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 16 DE AGOSTO DE 1982.*

*FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 07 de 20 de novembro de 1.981, sanciono a presente lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 16/08/1982*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 450/1982 - 16 de agosto de 1982*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*